

**Resumo dos Custos - R\$/m² - Sinduscon – Norte/Pr
Fevereiro / 2008**

PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS

PADRAO BAIXO	
R-1	707,45
PP-4	661,34
R-8	629,41
PIS	485,28

PADRAO NORMAL	
R-1	856,15
PP-4	817,65
R-8	711,27
R-16	689,17

PADRAO ALTO	
R-1	1088,47
R-8	877,85
R-16	901,26

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS - ANDARES LIVRES, SALAS E LOJAS

PADRAO NORMAL	
CAL - 8	817,35
CSL - 8	705,31
CSL - 16	943,95

PADRAO ALTO	
CAL - 8	875,78
CSL - 8	773,79
CSL - 16	1034,01

PROJETOS - GALPÃO INDUSTRIAL E RESIDÊNCIA POPULAR

PROJETO	
RP1Q	714,57
GI	396,47

**VARIAÇÕES - %- Sinduscon – Norte/Pr
Fevereiro / 2008**

PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS

PADRAO BAIXO	
R-1	0,15%
PP-4	0,32%
R-8	0,32%
PIS	0,60%

PADRAO NORMAL	
R-1	0,16%
PP-4	0,21%
R-8	0,20%
R-16	0,19%

PADRAO ALTO	
R-1	0,16%
R-8	0,19%
R-16	0,20%

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS - ANDARES LIVRES, SALAS E LOJAS

PADRAO NORMAL	
CAL - 8	0,22%
CSL - 8	0,21%
CSL - 16	0,21%

PADRAO ALTO	
CAL - 8	0,20%
CSL - 8	0,20%
CSL - 16	0,21%

PROJETOS - GALPÃO INDUSTRIAL E RESIDÊNCIA POPULAR

PROJETO	
RP1Q	0,46%
GI	0,47%

Os valores acima referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), calculados de acordo com a Lei Fed. nº. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de FEVEREIRO DE 2008. "Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base Em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006". "Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, Que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, Submuros, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

Estes valores devem ser utilizados após 01/03/2007, inclusive para contratos firmados após esta data